Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

KEYCASH HOME EQUITY FIDC

CNPJ nº 40.995.902/0001-20

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 0 (zero) Direitos Creditórios a vencer, 1 (um) Direito Creditório vencido, 2 (dois) Direitos Creditórios renegociados e 0 (zero) Direitos Creditórios recomprados, para os quais não foram apuradas inconsistências.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante da inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas providências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de Contratos de Home Equity decorrentes de operações de financiamento ou empréstimo, com a garantia da alienação fiduciária do imóvel, que sejam individual e exclusivamente representados por CCI, bem como possuam coberturas securitárias para os riscos de morte, invalidez permanente por acidente, ou invalidez permanente por doença do devedor e danos físicos ao imóvel, conforme capítulo 08 do Regulamento.

Considerando a inexistência a de cessão para o Trimestre em referência, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 16.643,62;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo em 0,00%%;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo em 0,00%%;

4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ -1,00.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Apêndice C do Regulamento.

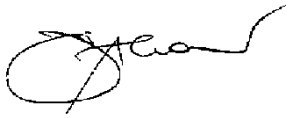
Para o Trimestre em referência, foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I, quanto aos itens a seguir:

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 40.995.902/0001-20

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Classe") ("Relatório").

1- Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

A Classe é voltada à aplicação, nos termos do Regulamento, em Direitos Creditórios oriundos de Contratos de Home Equity decorrentes de operações de financiamento ou empréstimo. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2- Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

D4Sign 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3- Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4- Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Cessões realizadas no trimestre:

Mês	Abr/26	Mai/26	Jun/26
Volume originado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Caráter definitivo	N/A	N/A	N/A

D4Sign 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5- Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre analisado, não ocorreram impactos com pré-pagamentos de direitos creditórios.

6- Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7- Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8- Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

D4Sign 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
Abr/26	R$ 42.339.181	0,70%	0%
Mai/26	R$ 42.303.193	0,74%	0%
Jun/26	R$ 42.095.293	0,82%	0%

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora do Fundo

D4Sign 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Keycash Relatório de Gestão 2026-2 tri docx

Código do documento 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407

Assinaturas

Christiane Bechara
christiane.bechara@kptl.com.br
Assinou



Renato Marques Ramalho
renato.ramalho@kptl.com.br
Assinou



Eventos do documento

13 Aug 2026, 19:29:07
Documento 21374747-afe0-4b80-9eab-fdb10e8b7407 **criado** por KPTL INVESTIMENTOS (9b8d50d6-501f-425a-a58c-9fc14a5d994c). Email:admin@kptl.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-13T19:29:07-03:00

13 Aug 2026, 19:29:53
Assinaturas **iniciadas** por KPTL INVESTIMENTOS (9b8d50d6-501f-425a-a58c-9fc14a5d994c). Email: admin@kptl.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-13T19:29:53-03:00

13 Aug 2026, 19:30:14
CHRISTIANE BECHARA **Assinou** (81d32370-6e1d-4ea8-bcd9-bd55aee90cd5) - Email: christiane.bechara@kptl.com.br - IP: 191.204.218.210 (191.204.218.210.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 41428) - Geolocalização: -23.523919210803218 -46.73184633012636 - Documento de identificação informado: 171.115.898-40 - DATE_ATOM: 2026-08-13T19:30:14-03:00

13 Aug 2026, 19:33:19
RENATO MARQUES RAMALHO **Assinou** - Email: renato.ramalho@kptl.com.br - IP: 177.133.190.78 (177.133.190.78.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 37286) - Geolocalização: -23.5948967 -46.6782426 - Documento de identificação informado: 253.266.598-08 - DATE_ATOM: 2026-08-13T19:33:19-03:00

Hash do documento original
(SHA256):3bde21ae5c47b1e80b5d83a0f187999ed04e548d9d4ba7d341036d07f2f1364f
(SHA512):d1b915687389c967807ff0621261f8d8fe54c7c58f814c21e9df0970fe7cadf9de33ddc99e5bf822019a12b251833d9ee55d0d8778981bddf75c339ec2ef261b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de August de 2026, 19:33:44

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.